



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Ellas"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Concede Títulos de Cidadão Linharenses e Comendas Caboclo Bernardo.

Ref. aos Processos n^{os}:

004203/2022; 004119/2022; 004120/2022; 004121/2022; 004112/2022; 004113/2022;
004114/2022; 004058/2022; 004057/2022; 004059/2022; 004052/2022; 004053/2022;
004054/2022; 004051/2022; 004096/2022; 004170/2022; 004178/2022; 004222/2022;
004223/2022; 004161/2022; 004224/2022; 004209/2022; 004293/2022; 004210/2022;
004168/2022; 004160/2022; 004267/2022; 004164/2022; 004292/2022; 004211/2022;
004167/2022; 004448/2022; 004365/2022; 004430/2022; 004206/2022; 004411/2022;
004316/2022; 004369/2022; 004560/2022; 004448/2022; 004430/2022; 004365/2022;
004364/2022; 004363/2022; 004286/2022.

Projetos de Decreto Legislativo n^{os}:

26/2022; 16/2022; 17/2022; 18/2022; 10/2022; 11/2022; 12/2022; 06/2022; 05/2022; 07/2022;
02/2022; 03/2022; 04/2022; 01/2022; 09/2022; 24/2022; 25/2022; 31/2022; 32/2022; 20/2022;
33/2022; 28/2022; 38/2022; 29/2022; 23/2022; 19/2022; 34/2022; 21/2002; 37/2022; 30/2022 e
22/2002; 48/2022; 42/2022; 47/2022; 27/2022; 44/2022; 39/2022; 43/2022; 49/2022; 48/2022;
47/2022; 42/2022; 41/2022; 40/2022; 35/2022.

Tratam-se de Projetos de Decreto Legislativo, de autoria dos Ilustres Vereadores desta Casa de Leis, tendo por objeto conceder Títulos de Cidadão Linharenses e Comendas Caboclo Bernardo, sob a justificativa de que os homenageados prestam relevantes serviços sociais no desenvolvimento da comunidade local.

Prima facie registra-se que o Regimento Interno preceitua ser de competência desta Comissão emitir Parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III, "c" do Regimento Interno deste Palácio Legislativo:

Art. 62. Compete:

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:





c) *exarar parecer sobre matéria atinente à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor;*

A ilustre Procuradoria emitiu Parecer FAVORÁVEL à sua aprovação, contando que à concessão de Título de Cidadão Linharensense a diversas personalidades enquadradas no art. 206, §2º do Regimento Interno, encontra-se instruído com a documentação necessária e subscrito por Vereador, atendendo as exigências supracitadas. O Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), entendeu pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE consignando que não reside no presente projeto de decreto legislativo nenhum vício material, estando o conteúdo do ato em sintonia com o bloco de constitucionalidade e demais parâmetros legais, que inexistem qualquer vício com o condão de caracterizar infringência a dispositivos legais e regimentais.

Inicialmente, ressalta corroborar *in totum* com os fundamentos dos Pareceres exarados nos Autos, que minuciosamente destacaram o preenchimento dos requisitos necessários a concessão de títulos de cidadão honorário.

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo. Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas. Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da CRFB/88).

Em geral, as leis orgânicas estabelecem que a Câmara Municipal tenha competência exclusiva para conceder títulos e honrarias, mediante Decreto Legislativo ou Resolução do Poder Legislativo, conforme dispuser o Regimento Interno, *in casu* por aquele.

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

A cidadania honorária é um título de honraria que uma pessoa de importância recebe de alguma localidade. O título de cidadão equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial. A pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal. Mesmo que um homenageado não tenha nascido ou não resida na localidade, para que se lhe conceda tal homenagem, faz-se necessário que se diga o que ele (homenageado) fez, sem visar





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Ellas"

lucros, interesses pessoais ou profissionais, em defesa do povo da localidade que lhe concedeu tal cidadania.

Incontroversamente, a matéria tratada nos Projetos de Decreto Legislativo referidos atendem o interesse local, por tratar de concessão de honraria por este Poder Legislativo Municipal em reconhecimento ao mérito dos homenageados para com o Município de Linhares (ES). E quanto ao atendimento formal da proposta concessiva da honraria, o Regimento Interno preceitua no II, do art. 206, ser necessária *justificativa escrita e documentos comprobatórios do seu local de nascimento*.

E, para a concessão da honraria Comenda Caboclo Bernardo o art. 2º, da Lei Municipal nº. 884 de 23 de setembro de 1980, dispõe que *a Comenda instituída pela presente Lei será concedida, em homenagem do Município, a cidadãos comprovadamente idôneos que tenham prestado relevantes serviços ao Município, Estado ou País*. Observando os procedimentos legislativos em apreço, tem-se que todos preenchem tais requisitos.

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Fiscalização, **a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de PARECER FAVORÁVEL ao prosseguimento dos Projetos de Decreto Legislativo**, de autoria dos Ilustres Vereadores, tendo por objeto conceder Títulos de Cidadão Linharenses e Comendas Caboclo Bernardo, na forma da propositura.

É o PARECER desta Comissão.

Plenário "Joaquim Calmon", 04 de agosto de 2022.

AMANTINO PEREIRA PAIVA

Presidente da Comissão

MESSIAS CALIMAN

Membro da Comissão

GILSON GATTI

Relator da Comissão



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 39003600300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003600300035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Amantino Pereira Paiva** em **04/08/2022 17:00**

Checksum: **0D0E1B68634DEC38F93F9F0E8972AA4AFDCFC856D6D9EBFBABA4BA8C85E686AC**

Assinado eletronicamente por **Gilson Gatti** em **04/08/2022 17:24**

Checksum: **DA3D1148C8BBB2BAC299F5D1574041006E8AD1E36D21DC6CDEC9C9A61D3D954D**

Assinado eletronicamente por **Messias Caliman** em **04/08/2022 17:28**

Checksum: **102833EDCF25F60F8A1331FA5240E7AD3A03582F7F4410070495BBF848843234**

